À Comissão de:
Saúde
05/07/18
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 05/07/2018 às 18:04
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Redistribuído ao Vereador Gilberto Nascimento
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 17/07/2018

Presidente

Cópia(s) juntada(s) documento(s) relacionado(s) sob nº 39 e (juntado) para informação sobre o Em 17/10/18
Camila B. Bellezi Vieser
RF.: 11.398

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176705.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 18/10/2018 13:18:03.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 39 do
Processo nº 028/2017
Camila Barrero Breitenviese
RF. 11.387 - SGP-12

PARECER Nº 1621/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2017

O presente Projeto de Resolução, de autoria da nobre vereadora Sâmia Bomfim, dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da População em Situação de Rua.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo,** a fim de adequar a proposta ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes, assim como informar que ao término da atual legislatura, a frente parlamentar deverá ser extinta.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A presente proposta objetiva refletir sobre os problemas pertinentes à população em situação de rua, bem como a atuação do poder Legislativo acerca do tema, assumindo compromisso em defesa dos direitos humanos.

A justificativa apresentada pela autora traz algumas informações estatísticas sobre a população em situação de rua na cidade de São Paulo, lembrando que a quantidade de pessoas vivendo nas ruas pode ser muito maior do que os números oficiais. Ademais, existem diversas demandas desta população que não têm sido acolhidas pelo poder público.

Pelo exposto, e considerando a Lei municipal 12.316/97 que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população em situação de rua na Cidade de São Paulo, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

AMAURI SILVA

LUIZ PASCHOAL

GILBERTO NATALINI
Relator

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

SÂMIA BOMFIM

Rel: 1669/2018

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176705.